



**LEI Nº 2.246/05**

230

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NA ÁREA EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado pessoal para os seguintes cargos constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração e Educação.

CARGO	QUANTIDADE	SALÁRIO
PROFESSOR I – NÍVEL ESPECIAL I	120	357,50
PROFESSOR II – NÍVEL SUPERIOR	20	520,00
PEDAGOGO – NÍVEL SUPERIOR	10	520,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	12	357,50
AUXILIAR DE SECRETÁRIO ESCOLAR	25	314,17
SERVENTE	38	260,00
VIGIA	25	260,00

**§ 1º** – A contratação de que trata o Caput deste artigo será pelo prazo de 06 (SEIS) meses.

**§ 2º** – As atribuições dos cargos são aquelas constantes da Lei nº 2.201/03 e 2.202/03.

**Artigo 2º** - A contratação referida no artigo anterior só será efetivada, quando não houver preenchimento através de concurso público.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão pela dotação específica da Secretaria Municipal de Educação consignada na Lei Orçamentária de 2005 e exercícios seguintes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 01/02/05.

**Artigo 5º** - Revogam se as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
**Prefeito Municipal**

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e cinco.

  
Oliveira Fonseca  
**Chefe de Gabinete**